



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 774, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Portaria 228/2019, no tocante à comunicação das prisões em flagrante na capital.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando o constante aperfeiçoamento do recebimento de documentos no âmbito da Procuradoria da República do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 4º da [Portaria 228/2019, de 15 de abril de 2019](#), publicada no DMPF-e Administrativo de 22 de abril de 2019, página 39, que dispõe sobre o recebimento de documentos nas unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, passa a ser acrescido do seguinte complemento:

.....  
Art. 4º-A O meio oficial de comunicação da Polícia Federal, para fins de prisão em flagrante, na capital, será o e-mail PRSP-Flagrante-Capital@mpf.mp.br.

Parágrafo único. Durante o período de plantão para o qual estiver designado, na forma dos Artigos 2º, 4º e 7º da Portaria PR/SP n.º 331, de junho de 2019, o membro plantonista da área criminal da capital deverá acessar o seu e-mail institucional, a fim de receber os comunicados de flagrante que lhe serão redirecionados a partir do e-mail PRSP-Flagrante-Capital@mpf.mp.br.

.....  
.....  
Art. 2º O previsto no Artigo 1º desta Portaria produz efeitos a partir da data de publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria  
da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 dez 2019. Caderno Administrativo, p. 56.](#)

**M P F**

**Ministério Público Federal**